

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 137, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva.

Ementa: Altera a legislação que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo.

Relatoria: Vereador Sargento Costa.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa de 11 de agosto de 2022, o Vereador Chumbinho Silva, encaminhou o projeto de Lei nº 137, de 2022, que altera a legislação que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 26ª Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, e, durante a 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, e, durante a 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), e no dia 13 de setembro de 2022, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator. Foi pedido prorrogação de prazo, passando a ser dia 26 de setembro de 2022.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria visa a evitar oscilação de mercado dos valores para pagamentos de serviços prestados para atendimentos nas propriedades rurais, que fazem parte da cadeia da aquicultura neste município. Manter valor fixo anual através de Unidades de Referência de Toledo (URT) e carência de prazo para pagamento.

Conforme Lei Orgânica do Município de Toledo, Seção IV,

Art. 90 O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados a:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

I - fomentar a produção agropecuária

...

IV - promover o bem-estar do cidadão que vive no trabalho da terra e fixa-lo no campo.

Através desta alteração de cobrança dos valores trabalhados por hora/máquina, antes calculados por preço do litro de diesel e agora fixando em URT, dará mais estabilidade já que esta tem apenas um reajuste anual.

O preço do petróleo (diesel) sofre várias influencias do mercado internacional, pois sua cotação não é feita em moeda corrente do nosso país e ainda pode incidir em alterações devido a guerras e outras instabilidades políticas, sendo assim, com valor fixo anual em URT, trará mais estabilidade e incentivo de produção para este segmento.



Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 137, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria, e o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 4 de outubro de 2022.


SARGENTO COSTA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 137, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	1 / 1		
CHUMBINHO SILVA Vice-Presidente	04/10/22		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	04/10/22		
GENIVALDO JESUS Membro	04/10/22	